

Diário da Justiça

Nº 5846

ANO XLIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 01 |
| SECRETARIA | 03 |
| DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA | 01 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 04 |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | |
| DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO | |
| DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | |
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | |
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO | |
| CÂMARAS CÍVEIS | 04 |
| CÂMARAS CRIMINAIS | 12 |
| SEÇÃO DE PREPARO | 12 |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | |
| CORREGEDORIA DA JUSTIÇA | 12 |
| CONSELHO DA MAGISTRATURA | 12 |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA | |
| COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES | |
| SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS | |

TRIBUNAL DE ALÇADA

| | |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | |
| SECRETARIA | 13 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | |
| PROCESSO CÍVEL | 14 |
| PROCESSO CRIME | 18 |
| SERVIÇO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | |
| DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES | |
| COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES | |

COMARCA DA CAPITAL

| | |
|--------------------------|-----|
| CÍVEL | 20 |
| CRIME | 104 |
| JUIZADOS ESPECIAIS | 105 |

COMARCA DO INTERIOR

| | |
|--------------------------|-----|
| CÍVEL | 106 |
| CRIME | 164 |
| JUIZADOS ESPECIAIS | 167 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|-----|
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 168 |
| CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

| | |
|--------------------------------------|-----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 168 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 168 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | |
| JUSTIÇA MILITAR | |
| JUSTIÇA FEDERAL | 185 |

EDITAIS JUDICIAIS

| | |
|----------------|-----|
| CAPITAL | 243 |
| INTERIOR | 246 |
| DIVERSOS | |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00181

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2003, os efeitos das Portarias 480/1999, 525/2000 e 785/2000.

Curitiba, 21 de março de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00182

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26005/2001, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava. MADALENA FERREIRA CASTILHO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Manoel Ribas, no período de 26/03 a 06/04/2001.

Curitiba, 21 de março de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00183

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13486/2001, resolve

REVOGAR

a partir de 14 de agosto de 2000, as Portarias nº 782/97 - itens I e II, 599/83 e 997/97, referente as lotações e designações dos servidores JOSE ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS e DALTON ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Curitiba, 21 de março de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00184

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 19257/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 685/99, que designou LEVI PALMA para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Terra Roxa.

Curitiba, 21 de março de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0185

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 17800/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 684/99, na parte referente a designação de ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Xantrê.

Curitiba, 21 de março de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0186

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 16796/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 66/97, que designou MARIA JAEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina.

Curitiba, 21 de março de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0187

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 23460/2001, resolve

REVOGAR

a partir de 02 de fevereiro de 2001 a Portaria nº 401/99, que designou LUIZ GUILHERME GEORGI SALGADO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Toledo.

Curitiba, 21 de março de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0278 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.672/2001, resolve

AUTORIZAR

aos magistrados adiante nominados a usufruírem os dias restantes de férias conforme abaixo relacionado:

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

- Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
- Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
- Utilizar fonte Times New Roman;
- As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
- Evitar o uso de itálico e negrito;
- Utilizar a entrelinha automática;
- O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
- Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
- Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
- Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX - 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas.

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas.

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Osiris Fontoura
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas.

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSE TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETÍMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
DR. MARQUES CURY

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. ROSANA FACHIN
DRA. MARIA JOSE TEIXEIRA

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. COSTA BARROS
DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

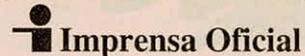
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Table with columns: Magistrado, nº de dias, Período, a partir de. Rows include ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, PAULO CESAR ROLDÃO, PAULO CEZAR CARRASCO REYES.

Curitiba, 22 de março de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0279 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.513/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MAURÍCIO BOER, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Faxinal, em virtude das férias do então titular, Doutor Luciano Carrasco Falavinha Souza:

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows list various court cases and dates from 12/02/2001 to 19/02/2001.

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows list various court cases and dates from 19/02/2001 to 05/03/2001.

Curitiba, 22 de março de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0280 - D.M.

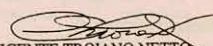
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.326/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para, pelos motivos especificados, presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pelas Comarcas de:

| Data | Comarca | Autos nº | Discriminação |
|---------------|----------------|----------|--|
| a) 14/02/2001 | Clevelândia | 65/00 | Inquirição de testemunhas - réu preso Alexandre Ferst |
| b) | | 01/01 | |
| c) 21/02/2001 | Coronel Vivida | 56/99 | Seção do Tribunal do Juri - réu Edmundo Borges de Oliveira, em virtude da licença do titular, Doutor Antonio Franco Ferreira da Costa Neto |
| d) | | 81/00 | Audiência de réu preso, em virtude da licença do titular, Doutor Antonio Franco Ferreira da Costa Neto |
| e) 22/02/2001 | Clevelândia | 65/00 | Inquirição de testemunhas - réu preso Alexandre Ferst |
| f) | | 01/01 | |
| g) 06/03/2001 | | 05/01 | Inquirição de testemunhas - réu preso Ledonir José Alves |
| h) | | 576/99 | Investigação de Paternidade |
| i) | | 192/00 | |

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0281 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.563/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora SUZANA MASSAKO HIRAMA, Juíza de Direito da Comarca de Tomazinha, a se afastar da comarca no dia 14 de fevereiro do ano em curso, para presidir audiência de testemunhas arroladas na Exceção da Verdade e Contestação, nos autos de Processo Crime nº 010/00, em que é autor o Ministério Público e réu Antonio Carlos Neto, em trâmite pela Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0282 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.674/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

| Magistrado | Período | a partir de |
|--|------------|-------------|
| a) ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro | 2º de 1993 | 01/05/2001 |
| b) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba | 2º de 2000 | 05/03/2001 |

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0283 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.514/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

| Magistrado | nº de dias | a partir de |
|--|------------|-------------|
| a) CARMEN LUCIA DE ALMEIDA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba | 15 | 20/03/2001 |
| b) CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca da Marechal Cândido Rondon | 05 | 06/03/2001 |

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

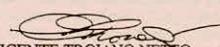
PORTARIA Nº 0284 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.159/2001, resolve

DESIGNAR

o Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor Roberto Sampaio da Costa Barros, a partir de 03 de março do ano em curso, durante o período de prorrogação de sua licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

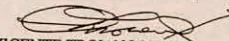
PORTARIA Nº 0285 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.132/2001, resolve

DESIGNAR

o Doutor LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pitanga, para atuar nos autos de Prisão em Flagrante e posterior Inquérito Policial e Ação Penal, em trâmite pela Vara Criminal e Anexos da mesma comarca, em que figuram como indiciados Edson Franco e Vanderlei Alcione Lino, em virtude da suspeição do Juiz de Direito titular, Doutor Rodrigo Afonso Bressan e das férias do Juiz Substituto, Doutor Luciano Campos de Albuquerque.

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0286 - D.M.

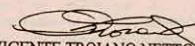
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados adiante nominados, para atenderem medidas urgentes na Comarca de Palmital, a partir de 14 de março do ano em curso, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito e em férias o Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Luciano Campos de Albuquerque

| Magistrado | Autos |
|---|--|
| a) LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pitanga | em trâmite pelo Cartório Cível e Anexos |
| b) RODRIGO AFONSO BRESSAN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga | em trâmite pelo Cartório Criminal e Anexos |

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0287 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.672/2001, resolve

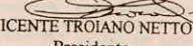
MANDAR CONTAR

em favor da Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza Substituta da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, os seguintes tempos de serviço:

a) para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 87 (oitenta e sete) dias, correspondente ao período de 09/12/1993 a 05/03/1997, em que prestou serviços à Universidade Estadual de Maringá;

b) para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, o tempo de 01 (um) ano e 133 (cento e trinta e três) dias, referente ao período de 05/08/1997 a 15/12/1998, em que exerceu atividades advocatícias, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, sob nº 24.997, observada a restrição imposta pelo § 10, do artigo 40, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda nº 20/98, de 15/12/1998.

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0288 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123.484/2000, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora DÉBORA CARLA PORTELA, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, os seguintes tempos de serviço:

a) para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, o tempo de 04 (quatro) anos e 296 (duzentos e noventa e seis) dias, correspondente aos períodos de 21/03/1994 a 21/03/1995 e 11/04/1995 a 30/01/1999, em que exerceu atividades advocatícias devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, sob nºs 7393 e 21.654, respectivamente, observada a restrição imposta pelo § 10, do artigo 40, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda nº 20/98, de 15/12/1998;

b) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, referente ao período de 02/02/1999 a 03/11/1999, em que prestou serviços à Justiça Federal - Seção do Paraná.

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

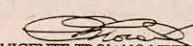
PORTARIA Nº 0289 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a duplicidade de atos e o contido nos protocolados sob nºs 134.327/2000 e 142.844/2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o item "b" da Portaria nº 1346-D.M., de 21 de dezembro de 2000, que concedeu 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, a partir de 23/11/2000.

Curitiba, 22 de março de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00431

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13486/2001, resolve

I-LOTAR

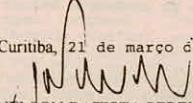
JOSE ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS e DALTON ALMEIDA DE OLIVEIRA, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 14 de agosto de 2000

II-DESIGNAR

a partir de 14 de agosto de 2000, os servidores abaixo relacionados, para exercerem as chefias da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:

- JOSÉ ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS - Seção de Protocolo Integrado de Primeira Instância;
- DALTON ALMEIDA DE OLIVEIRA - Serviço de Protocolo Cível da Seção de Protocolo Integrado de Primeira Instância;
- ROGIL DUDA - Serviço de Protocolo Crime da Seção de Protocolo Integrado de Primeira Instância, ficando em consequência revogada sua designação anterior

Curitiba, 21 de março de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

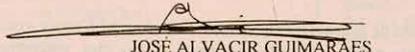
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00430

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3443/2001, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 286 de 22 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 21 de março de 2001.


JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

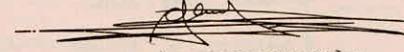
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00432

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23799/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de março de 2001, os dias restantes das férias alusivas a 1998 autorizados a REJANE SALOMÃO DE GOIS FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de março de 2001.


JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 04/2001

21/03/2001

PROTOCOLO Nº 5.643/2000
INDICIANTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
INDICIADO : MARCELO VASCONCELOS INOCÊNCIO.
ASSUNTO : PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 665/2000.
DESPACHO : " I. De acordo com o relatório da Comissão Processante e, considerando ainda que restou exaustivamente comprovada a ausência do indiciado ao serviço, inclusive por tempo superior ao permitido, demonstrando abandono de cargo (fls. 30 a 36 em apenso) e displicência na função pública da qual é detentor, conforme penas anteriores (fls. 26), aplico ao servidor MARCELO VASCONCELOS INOCÊNCIO a pena de DEMISSÃO, com fulcro no artigo 291, inciso VI, c/c o artigo 293, inciso V, letra "b" e par. 1º, ambos da Lei nº 6.174/70.
II. Ao Departamento Administrativo para intimar o indiciado, publicar o presente despacho e demais providências. G.P., 08 de março de 2001. DES. TROIANO NETTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 59.211/2000
INTERESSADA : JURACI DO CONTO GOETTEMNS.
ASSUNTO : Reconsideração de despacho (Disposição funcional).
DESPACHO : "...IV. ... indefiro o pedido de fls. 39/42 formulado pela servidora Juraci do Conto Goettems, determinando seu retorno à Comarca de Palotina. Ao Departamento Administrativo para expedir ofícios cientificando os interessados. Após, archive-se. Em 23 de fevereiro de 2001. DES. TROIANO NETTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 59.982/2000
INDICIANTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
INDICIADO : ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA.
ASSUNTO : PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 782/2000
DESPACHO : "... Acolhendo o relatório apresentado pela Comissão Processante e em acordo com o disposto no art. 293, II do Estatuto dos Funcionários Civis do Estado, determino à pena de repreensão, por ter infringido as regras contidas nos arts. 279, VI e VII e incidido no previsto nos incisos XIV e XVII do art. 285 do referido diploma legal. Ao Departamento Administrativo para as providências cabíveis. G.P., 22 de fevereiro de 2001. DES. TROIANO NETTO, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 111.378/1998
REQUERENTE : ADENILSON APARECIDO DA SILVA.
ASSUNTO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO.
DESPACHO : " Tendo em vista que o edital é a norma interna regulamentadora de concurso, vinculado a administração e os concorrentes ao que nele se prescreveu e, considerando que o processo de concurso para o cargo de Oficial de Justiça D-2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguapitã, previa no edital o provimento de um (01) cargo, com a nomeação de candidato melhor classificado (Decreto Judiciário nº 92/99), o concurso cumpriu sua finalidade, esgotando-se o certame, conforme entendimento consubstanciado no Acórdão nº 4086-0E, julgado em 30.04.90, restando prejudicado o pedido de prorrogação do Sr. ADENILSON APARECIDO DA SILVA. Ao Departamento Administrativo para dar ciência ao interessado de presente despacho. Publique-se. Após, archive-se. Gde fevereiro de 2001. DES. TROIANO NETTO, PRESIDENTE."

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 21-03-2001

Relação No. 2001.00919 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------|-------|-----------|
| Adriane Justen de Freitas | 001 | 0102643-5 |
| Gilberto Baumann de Lima | 001 | 0102643-5 |
| Gustavo Justus do Amarante | 001 | 0102643-5 |
| João Carlos Rodrigues Gomes | 001 | 0102643-5 |
| Luiz de Oliveira Netto | 001 | 0102643-5 |
| Otto Feucht | 001 | 0102643-5 |

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001. 0102643-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/144479. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9300000232 Indenização. Apelante: I. A. S. Advogado: João Carlos Rodrigues Gomes. Otto Feucht. Adriane Justen de Freitas. Apelado: F. A. F. C. Advogado: Gustavo Justus do Amarante, Gilberto Baumann de Lima. Apelante: F. A. F. C. Advogado: Gustavo Justus do Amarante, Gilberto Baumann de Lima. Apelado: I. A. S. Advogado: João Carlos Rodrigues Gomes, Otto Feucht, Adriane Justen de Freitas. Apelado: M. C. S. S. J. T. L. Advogado: Luiz de Oliveira Netto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Steia Alves. Vista Advogado: Adriane Justen de Freitas (PR023148)

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 21-03-2001

Relação No. 2001.00920 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-------------------------------|-------|-----------|
| Marcos Montenegro de Oliveira | 001 | 0101964-5 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

001. 0101964-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/138236. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 20000000360 Retificação de Registro. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Isabel Cristina Wiezbicki. Advogado: Marcos Montenegro de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Junto-se documentos nas contra-razões de apelação. Ao Apelante para sua manifestação. Em 20.03.01. Juiz Convocado Airvaldo Steia Alves Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 22-03-2001

Relação No. 2001.00930 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|----------------------------------|-------|-----------|
| Ailton José Malafaia | 001 | 0103990-3 |
| Daniele Esmanhotto | 001 | 0103990-3 |
| Eduardo Sabetotti Breda | 001 | 0103990-3 |
| José Augusto Rodrigues Formigoni | 002 | 0105576-1 |
| Marcos Luzie Gadotti de Oliveira | 001 | 0103990-3 |
| Stela Marlene Schwerz | 001 | 0103990-3 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0103990-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/8609. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20000000198 Dissolução. Agravante: D. N. U. Advogado: Ailton José Malafaia, Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Eduardo Sabetotti Breda. Agravado: M. S. M. K. Advogado: Daniele Esmanhotto, Stela Marlene Schwerz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. Cuida-se de espécie de recurso de Agravo de Instrumento n.º 103.990-3, de Piraquara - Vara Criminal e Anexos, em que é agravante D. N. U. e agravado M. S. M. K., interposto contra a r. decisão de fls. 16-17, em que foram arbitrados alimentos provisionais de 20% (vinte por cento) sobre o salário líquido do agravante em favor da filha deste. Alega o Agravante, que a decisão hostilizada merece ser reformada por força do princípio da igualdade, que o percentual de 20% fixado a título de pensão alimentícia não reflete com sua realidade econômica, pois, em seus vencimentos, já existem a fixação de 30% (trinta por cento) de seu salário líquido descontados para outras duas filhas suas, por esta razão, pugna para que seja atribuído efeito suspensivo à decisão agravada para que os alimentos fixados sejam em percentual menor, com sua confirmação em definitivo. Instruiu o recurso com os documentos de fls. 10/28. A liminar foi deferida em parte, consoante depende-se do r. despacho de fls. 34. O recurso foi contra minuído à fls. 42/44. A MM. Juíza da causa às fls. 47/48, comunicou a esta Corte que as partes transigiram na ação de

dissolução de união perante aquele Juízo, cujo termo, foi homologado com o ciente do Ministério Público. Também, informou que o presente recurso perdeu o seu objeto. Com efeito, pelas informações prestadas pela MM. Juíza da causa resta sem objeto o presente recurso. Assim, dispõe o artigo 529, do Código de Processo Civil, verbis: "Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo". (destaquei). Ante o exposto, com fundamento no artigo 529, do Código de Processo

Civil, julgo prejudicado o presente recurso por perda de seu objeto, razão que, revogo a liminar anteriormente concedida. Int. Curitiba, 19 de março de 2001. Des. SIDNEY MORA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

002. 0105576-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/27209. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000817 Nulidade. Agravante: Sebastião Luiz Inocente, Dalva Aparecida dos Santos Inocente, Ademir Inocente, Rita de Cássia Caetano dos Reis Inocente, Adauto Inocente, Maria Eunice Pomini Inocente, Joaquim Carlos Inocente, Carmem Geni de Paula Carvalho Inocente, Albino Inocente Filho, Rosângela Aparecida Tassi Inocente, Ana Marta Inocente Vezozzo, Sinézio Vezozzo. Advogado: José Augusto Rodrigues Formigoni. Agravado: Antônio Bressanin Rudgio, Sueli Maria Luizari Rudgio, João Carlos Luizari, Sunta Regina Silvério Luizari. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: J. Con. (RegExc) José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Os agravantes deixaram de instruir a petição de agravo de instrumento com cópia da procuração que outorgaram ao seu advogado, peça reputada obrigatória pelo inc. I do art. 525 do Código de Processo Civil. Consoante a 1ª conclusão do CETARS, que reflete o posicionamento dos tribunais pátrios, inclusive o desta E. Corte de Justiça, "é ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças". Desse modo, em virtude de deficiência de instrução, e com esteio do "caput" do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Intimem-se. Curitiba, 21 de março de 2001. Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida, Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 22-03-2001

Relação No. 2001.00927 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|--------------------------------------|-------|-----------|
| Alceu Conceição Machado Filho | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 010 | 0094055-8 |
| Angelino Ruiz | 003 | 0092499-2 |
| Délio de Jesus Malheiros | 002 | 0092495-4 |
| Eduardo Pereira de Oliveira Mello | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 004 | 0092546-6 |
| Flávio Ricardo Nunes de Meirelles | 011 | 0097663-2 |
| Graciela Iurk Mans | 001 | 0090044-9 |
| Gustavo Henrique Justino de Oliveira | 003 | 0092499-2 |
| Henio Andrade Nogueira | 001 | 0090044-9 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 003 | 0092499-2 |
| José Fernando Chaves | 011 | 0097663-2 |
| Kanna Lucia Wortowicz Zanellato | 011 | 0097663-2 |
| Magda Cristiane Detsch | 011 | 0097663-2 |
| Maria Alice Ross | 004 | 0092546-6 |
| Marlene Chiaradia | 002 | 0092495-4 |
| Minan Ayesha Alvim de Barcellos | 007 | 0093384-0 |
| Paulo Edson Nicolodi | 002 | 0092495-4 |
| Peregrino Dias Rosa Neto | 003 | 0092499-2 |

| | | |
|------------------------|-----|-----------|
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 004 | 0092546-6 |
| Raimundo Kleber Xavier | 002 | 0092495-4 |
| Raul Fern | 003 | 0092499-2 |
| Renato Beltrami | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 001 | 0090044-9 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | 005 | 0092618-7 |
| | 006 | 0092857-4 |
| | 007 | 0093384-0 |
| | 008 | 0094044-5 |
| | 009 | 0094049-0 |
| | 010 | 0094055-8 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 002 | 0092495-4 |
| | 003 | 0092499-2 |
| | 004 | 0092546-6 |
| | | |

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 49/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.460-4.

ACUSADO: F. L.

ADVOGADO: ORLANDO MORAES.

"Lavre-se aditamento à Portaria inaugural para incluir os fatos noticiados às fls. 64, 73, 78 e 82, prosseguindo-se os atos processuais em seus ulteriores termos. Int. Curitiba, 12 de março de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 22 de março de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 50/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.360-3.

ACUSADA: R. C. Z. F.

"O processo administrativo deve garantir ao acusado a defesa mais ampla possível. Corolário lógico desta premissa é a existência da defesa técnica que, por força legal, deve ser patrocinada, sempre, por advogado (art. 2º, caput, da Lei nº 8906/94). Desse modo, intime-se a acusada para apresentar defesa, por advogado, no prazo de 15 dias. Int. Curitiba, 13 de março de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 22 de março de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 51/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 1998.199-9.

RECORRENTES: C. S. O., M. A. N. N., O. G. S., E. S., O. C. P. N., F. L. B. F. e A. M. N. B.

ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO, RENATO ANDRADE E MARCELLO NASCIMENTO BACELLAR.

RECORRENTE: R. S. A.

ADVOGADO: JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO.

RECORRIDOS: A. A., D. S., J. C. R. J., F. L. S. J., M. A. B., E. M. S. P. e L. M. R. J.

ADVOGADOS: ADYR SEBASTIÃO FERREIRA E OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO.

"Deixo de receber o recurso porque a decisão proferida pelo colendo Conselho da Magistratura não é originária, sendo inaplicável o art. 83, V, "d" do RITJPR. Confira-se, a propósito, o art. 16, VI, "d" do CODJPR. A decisão originária foi prolatada pelo juiz de primeiro grau e a decisão colegiada – ora impugnada – procedeu o reexame da matéria. Assim, esgotada a esfera administrativa, sem qualquer previsão normativa o recebimento de mais um recurso hierárquico ao Órgão Especial. Nesse sentido: "impossível a apreciação de novo recurso para o Egrégio Órgão Especial. Recurso não conhecido" (Ac. n. 1525 – OE – Rel. Des. Francisco Muniz, 27.04.92); "não se tratando de recurso contra decisão originária do Conselho da Magistratura, incabível a sua reapreciação pelo Órgão Especial. Recurso não conhecido" (Ac. n. 3900 – OE – Rel. Des. Angelo Zattar, 20.11.98). Int. Curitiba, 20 de março de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 22 de março de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 52/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.472-8.

ACUSADO: E. P. C.

ADVOGADO: WALTER S. DE MACEDO.

"1. Recebo o recurso administrativo interposto às fls. 214/217, nos efeitos suspensivo e devolutivo (RPAAJ, arts. 28 e 31).
2. Distribua-se ao colendo Conselho da Magistratura, para os devidos fins. Intime-se. Em, 8 de março de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 22 de março de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 53/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO Nº 2000.021-3, DE LONDRINA.

RECORRENTES: MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO E ADNAIR DA CRUZ NAPOLI.

INTERESSADO: PAULO BALIEIRO COUTINHO.

ADVOGADO: EGBERTO PEREIRA JUNIOR.

"Tratam os autos de processo de concurso que tem por objetivo o preenchimento do cargo de Avaliador Judicial da Comarca de Londrina, tendo sido aprovado, em primeiro lugar, o Sr. Paulo Balieiro Coutinho. Contra a decisão classificatória interuseram recurso o Sr. Marcos Spoladore Jampietro e a Sra. Adnair da Cruz Napoli, recursos estes que, após recebidos, foram devidamente apreciados pelo Colendo Conselho da Magistratura (acórdão n. 8822/CM – fls. 143/149) e improvidos. Não conformados, os mesmos candidatos interpõem novos recursos, agora endereçados ao Egrégio Órgão Especial, visando modificar a decisão do Conselho da Magistratura. Em suma, é o que cabe relatar. Não recebo os recursos interpostos. Com efeito, somente contra decisões originárias do Conselho da Magistratura é cabível recurso voluntário ao Órgão Especial, consoante dispõe o art. 16, VI, d, do Código de Organização e Divisão Judiciárias e artigos 83, V, d e 313, ambos do Regimento Interno deste Tribunal. Reiteradas são as decisões do Egrégio Órgão Especial neste sentido: Não tratando de recurso contra decisão originária do Conselho da Magistratura, conforme preceitua o art. 313 do Regimento Interno deste Tribunal, impossível a apreciação de novo recurso para o Egrégio Órgão Especial. Recurso não conhecido. (Ac. n. 1525 –

OE, Rel. Des. Francisco Muniz, j. 27.04.92). Ainda: Não se tratando de recurso contra decisão originária do Conselho da Magistratura, incabível a sua reapreciação pelo Órgão Especial – Recurso não conhecido. (Ac. n. 3900 – OE – Rel. Des. Angelo Zattar, j. 20.11.98). Diante do exposto, deixo de receber os recursos interpostos. Intimem-se. Curitiba, 13 de março de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 22 de março de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 51/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1999.088-9.

REQUERIDA: M. T. P.

".... Posto isso, considerando que a pena disciplinar, em tese, a ser aplicada à requerida, está sujeita à prescrição de dois anos, julgo extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, em relação à requerida. Comunique-se esta decisão ao Corregedor Regional Eleitoral. P. R. I. Curitiba, 20 de março de 2001. ass. Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 22 de março de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27663/2001, resolve:

CONCEDER

a Eliane Vendrametto de Medeiros, matrícula nº 131, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 13 (treze) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2000, assegurados pela Ordem de Serviço nº 370/2000, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 20 de março de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28441/2001, resolve:

CONCEDER

a Luiz Adalberto Roth Heier, matrícula nº 5234, Motorista nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 20, com base no artigo 215, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28442/2000, resolve:

CONCEDER

a Silvana Bubiniaki Araújo, matrícula nº 306, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 19, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

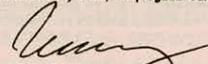
JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS DE DIVÓRCIO DIRETO CONTENCIOSO N.º 558/2000

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a requerida adianta qualificada, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-la pessoalmente, cita-a por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: Ana Luciane Rodrigues Campos dos Santos, brasileira, casada, nascida em Fortaleza, Estado do Ceará, aos 12.03.1963, filha de Maria Rodrigues Campos.
OBJETO: Citação da requerida acima nominada, dos termos da presente ação, cujo teor da petição inicial é o seguinte: "Que o requerente é casado com a requerida desde 16.04.1985, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, que desta união adveio o nascimento de três filhos; que o casal não possui bens a partilhar, que o casal encontra-se separado a mais de dois anos, quando a requerida abandonou o lar conjugal e a ele não mais retornou, deixando inclusive os filhos que desde então encontram-se sobre a Guarda e Responsabilidade do pai, que atualmente a requerida encontra-se em local incerto e não sabido, que vêm requerer a presente ação de Divórcio conforme estabelece o art. 25 da Lei do Divórcio (6.515/77), art. 2º, § 1º, requer a produção de todas as provas de direito permitido; dá a causa o valor de R\$ 500,00." A requerida a deverá comparecer perante este Juízo, no fórum local, no dia 31 de Maio de 2001, às 14:30 horas, devidamente acompanhada de advogado e munido de documento pessoal, para audiência de tentativa de conciliação, ficando advertido de que não contestando a ação no prazo de 15 dias, contados a partir da data da realização da audiência, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133, fax 656 4822.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos dezoito dias do mês de Maio de 2001. Eu, Mila Aparecida Alves da Luz, Bel. Aurea Célia Burcoski, Auxiliar de cartório juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.


MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juiz de Direito

JUSTIÇA CRIMINAL
COMARCA DE COLOMBO - PARANÁ
Rua Francisco Camargo, n.º 191, Fórum, fone 656 1133, ramal 21 ou 656 4822 (fax)
Bel. Aurea Célia Burcoski
Auxiliar de Cartório

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

RÉU(S) : ADEMILSON MENEZES DOS SANTOS.

Prazo : 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 79/96.

INFRAÇÃO: 121, §2º, incisos II e IV c.c. art. 29 do Código Penal.

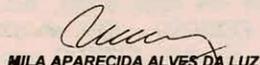
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: ADEMILSON MENEZES DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Ivaiporã-PR, nascido aos 08.04.1965, filho de Iluir Antunes dos Santos e Maria José dos Santos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 25 de Abril de 2001, às 09:00 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone : 656-1133.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 14 de março de 2001. Eu, Mila Aparecida Alves da Luz, Bel. Aurea Célia Burcoski, Auxiliar de cartório juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.


MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juiz de Direito

JUSTIÇA CRIMINAL
COMARCA DE COLOMBO - PARANÁ
Rua Francisco Camargo, n.º 191, Fórum, fone 656 1133, ramal 21 ou 656 4822 (fax)
Bel. Aurea Célia Burcoski
Auxiliar de Cartório

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

RÉU(S) : MAURO ALVES RIBEIRO.

Prazo : 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 36/01

INFRAÇÃO: 129, "caput" do Código Penal.

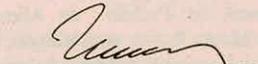
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: MAURO ALVES RIBEIRO, RG n.º 4.026.131-1, brasileiro, natural de Ponte Alta-SC, nascido aos 17.03.1960, filho de Delfino Alves Ribeiro e Isabel Chagas Ribeiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 09 de Abril de 2001, às 09:15 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone : 656-1133.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 14 de março de 2001. Eu, Mila Aparecida Alves da Luz, Bel. Aurea Célia Burcoski, Auxiliar de cartório juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.


MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juiz de Direito

JUSTIÇA CRIMINAL
COMARCA DE COLOMBO - PARANÁ
Rua Francisco Camargo, n.º 191, Fórum, fone 656 1133, ramal 21 ou 656 4822 (fax)
Bel. Aurea Célia Burcoski
Auxiliar de Cartório

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

RÉU(S) : MÁRIO CESAR KARVAT.

Prazo : 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 121/99

INFRAÇÃO: 121, "caput" do Código Penal.

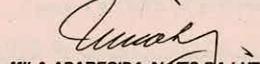
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: MÁRIO CESAR KARVAT, RG n.º 4.633.201-6/PR, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 12.07.1967, filho de Nivaldo Karvat e Terezinha Noeli Karvat, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 19 de Abril de 2001, às 09:00 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone : 656-1133.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 14 de março de 2001. Eu, Mila Aparecida Alves da Luz, Bel. Aurea Célia Burcoski, Auxiliar de cartório juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.


MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juiz de Direito

COMARCA DE COLORADO**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

O Doutor CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Colorado, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação deste edital no órgão oficial, encontram-se abertas as inscrições em concurso para provimento do cargo de OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRITAL DE SANTO INÁCIO, desta Comarca de Colorado, para fins de ingresso às Atividades Notariais e de Registros.

DA INSCRIÇÃO

1 - O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso:

a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros);

b) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;

c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

d) endereço completo para fim de intimações;

e) indicações das fontes de referências pessoais;

f) depósito da taxa de inscrição fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS na quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

2. Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

a) nacionalidade brasileira;

b) capacidade civil;

c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

d) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

e) conduta condigna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade;

f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral.

g) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

3. O candidato poderá apresentar outros documentos acreditadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

DO CONCURSO

4. A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

b) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

I - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

4.1. O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

4.2. As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

4.3. Concluída a etapa da prova escrita, os títulos deverão ser apresentados no prazo de cinco (05) dias contados da data da publicação, por edital, da relação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO

5. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso oito (08) e os títulos peso dois (02);

II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

6. Às matérias da prova constante do Art. 4º, alínea "a", deste Edital, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (01) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (05), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

7. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final cinco (05).

8. A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

9. Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida na seguinte forma:

a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

b) o mais antigo no serviço público;

c) o mais idoso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

11. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

12. Não será permitido qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

13. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

14. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

15. Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação do candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

Ficará afixado no Atrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notariais e de Registros, para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e hum (2001).

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS

Juiz de Direito

COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO

JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO (PR) - Cartório do Cível & Comércio - wys.*****

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA DE JADER MILIORINI inscrita no CGC/MF nº 01.271.536/0001-04 COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos que virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório foi requerido o processamento de PEDIDO DE FALÊNCIA DE JADER MILIORINI inscrito no CGC/MF nº 01.271.536/0001-04, com sede à R. Wilson de Barros Gatti, 317, nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio - Pr., nesta Comarca, por S/A FABRICA DE TECIDOS SÃO JOÃO EVANGELISTA, com sede à Rua Coronel Assis, 50, Fazenda Floresta em Juiz de Fora - MG., devidamente cadastrada no CGC/MF nº 21.555.008.0001-94, o qual foi autuado sob o nº 002/01, cujo pedido foi deferido por Este Juízo, sendo que os Credores dispõem do PRAZO DE VINTE (20) DIAS, contados da primeira publicação, para apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, nos termos e de acordo com a petição inicial e r. sentença de fls. 99/103, que segue descrita. SENTENÇA: "Vistos e examinados estes Autos sob nº 02/01, de FALÊNCIA, proposta por S.A FABRICA DE TECIDOS SÃO JOÃO EVANGELISTA LTDA. contra JADER MILIORINI - Firma Individual. S/A FABRICA DE TECIDOS SÃO JOÃO EVANGELISTA, requereu Falência de JADER MILIORINI - Firma Individual com fundamento no Art. 19 da Lei de Falências (Dec. Lei nº 7.661 de 21/05/1945), alegando que é credora na importância de R\$ 10.774,57 (Dez mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representadas por oito duplicatas decorrentes de compra e venda mercantil; Realizada a citação, foi apresentada defesa pelo réu, que alegou, em síntese, que: a) falta legitimidade à autora; b) não foi atendido o disposto no Art. 614, inciso II do Código de Processo Civil; c) a falência do réu acarretará o desemprego de diversas pessoas; d) diante de dificuldades financeiras sofridas pelo réu, este propôs acordo que não foi aceito; Manifestou-se a autora suscitando a intempestividade da contestação e insistindo na decretação da falência; O ilustre representante do Ministério Público opinou pela procedência do pedido, com a decretação da quebra. E o relatório. Decido. Primeiramente é de se rejeitar a alegada intempestividade de defesa oferecida. Quanto à forma de contagem do prazo para apresentação de defesa do pedido baseado no Art. 19 do Decreto Lei nº 7.661/45 (Lei de Falências) Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, em seu Código de Processo Civil comentado, ensinam que: A partir do momento em que o escrivão certifica nos autos a hora da juntada do mandado de citação cumprido, o prazo começa a correr minuto a minuto". De modo que na espécie, tendo sido juntado o mandado aos autos em 15 de janeiro de 2.001, é tempestiva a contestação oferecida na mesma data, não se podendo, contudo, afastar a possibilidade de ter havido má-fé na conduta do réu que, após a citação, ocorrida no dia 11 de janeiro de 2.001, por intermédio de seu advogado, nesse mesmo dia retirou os autos do Cartório, somente devolvendo-os quatro dias depois, o que impossibilitou a juntada oportuna do mandado cumprido e acarretou por via indireta, uma dilação do prazo para defesa. O pedido de falência está devidamente instruído. Com efeito, fundamentado o pedido no Art. 19 do Decreto Lei nº 7.661/45, vieram com a inicial os documentos comprobatórios da circunstância prevista naquele dispositivo legal, quais sejam, as duplicatas e a prova do respectivo protesto, bem como as notas fiscais referentes às vendas mercantis, acompanhadas dos comprovantes de entrega das mercadorias, restando atendidas, ainda, as exigências contidas no Artido 11 do mesmo diploma legal. Não existe a alegada ilegitimidade da autora uma vez que é ela quem figura como credora nos títulos em questão. A sua representação também encontra-se correta. Por outro lado, o réu, ao apresentar sua defesa, não alegou qualquer matéria relevante que autorizasse a concessão de prazo para produção de prova. Não era exigível a obediência do disposto no Art. 614, inciso II do Código de Processo Civil, o qual se refere à hipótese de execução, que não se confunde com a dos autos. O argumento do réu de ter feito uma proposta de pagamento do débito mencionado, tampouco tem aptidão para exigir a realização de provas outras, sendo irrelevante para a caracterização da falência, até porque desprovido de qualquer

indício escrito de credibilidade. Não elidida a falência, na prova qualquer das circunstâncias previstas no Art. 42 do Decreto Lei nº 7.661/45, é impositivo o acolhimento do pedido de decretação da falência do réu. Não há, de outra parte, previsão legal para a pretensão designação de audiência de conciliação, requerida às fls. 96, mostrando-se, mais, uma pretensão com finalidade procrastinatória. ISTO POSTO, JULGO ABERTA, hoje, às 15:00 (quinze) horas, a FALÊNCIA DE JADER MILIORINI - Firma individual, estabelecida na Rua Wilson de Barros Gatti, 317, nesta cidade, no comércio de Confecções de roupas, sendo esse comerciantes residente e domiciliado nesta cidade. Declaro por termo legal da falência no 602 (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto, que ocorreu em 03 de agosto de 2.000. Fixo o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndica a requerente, na pessoa de seu representante legal, assinado-lhe o prazo de 24(vinte e quatro) horas para compromisso. Intime-se o falido, para em 03(três) dias, apresentar a relação e credores, seus endereços e respectivos créditos, sob pena de prisão. Determine que o Cartório diligencie: a) pelas providências dos Arts. 15 e 16 a Lei de Falências; b) pela lação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Dr. Curador; c) Pela arrecadação urgente, com a presença do Dr. Curador; d) pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do Art. 34 da Lei de Falências, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Publique-se, registre-se e intime-se, provido-se as diligências necessárias. Cornélio Procópio, 16 de março de 2.001. EVERTON LUIZ PENTER CORREA - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade, e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil e um (19/03/01). Eu, (SILVIA REGINA CAMARGO DO NASCIMENTO) - Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

EVERTON LUIZ PENTER CORREA Juiz de Direito

JUZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO/PR - Cartório do Cível e Anexos -

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: IRINEU FAGUNDES PEREIRA, atualmente em lugar incerto. OBJETIVO: Para que fique ciente da ação proposta, bem como para comparecer perante este juízo, à Sala de Audiências da Vara Cível desta Comarca, sito no Edifício do Fórum à Rua Antonio Paiva Junior, 202, no dia 17 de maio de 2.001, às 14:00 horas, devendo o mesmo estar devidamente acompanhado de advogado, oportunidade em que será realizada audiência de tentativa de conciliação e recebida eventual contestação, sendo que se não comparecer ou comparecendo e não apresentando contestação, serão considerados aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO Nº 588/00. REQUERENTE: ENIAS STEIGER. REQUERIDOS: IRINEU FAGUNDES PEREIRA E OUTROS. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e um (06/03/01). Eu, (SILVIA REGINA CAMARGO DO NASCIMENTO) - Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

EVERTON LUIZ PENTER CORREA Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANA. - Cartório do Cível, Comércio & Anexos. -

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ PLACIO DE ANDRADE - CPF/N. 452.351.399-68, atualmente em lugar ignorado. OBJETIVO: Para pagar(em) no prazo de cinco (05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, multa de mora e demais encargos indicados no título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 204/98, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado PLANNO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.012,60 EM 03/09/98. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 02 de MARÇO de 2.001. Eu, (SILVIA REGINA CAMARGO DO NASCIMENTO) - Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

EVERTON LUIZ PENTER CORREA Juiz de Direito

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda o arrematação em primeira e segunda praças os imóveis de propriedade dos esposados COMERCIO DE CAFE E CEREAIS G. V. LTDA, GELSO VENDRAMEL e RUBIA MARIA RUSHEL VENDRAMEL, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/04/2001, às 10:00 horas, por valor superior à importância da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 11/04/2001, às 10:00 horas, para a venda a quem mais dar, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Penibó, nº 157. PROCESSO Nº: 006257/1999, de EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A EXECUTADOS: COMERCIO DE CAFE E CEREAIS G. V. LTDA, GELSO VENDRAMEL e RUBIA MARIA RUSHEL VENDRAMEL. DENSCRIÇÃO DO BEM: "Data de terras, sob nºs 08, 09, 10, 11, 12 e 15, da Quadra nº 163, da Praça desta Cidade o Comarca, com área global de 2.556,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente: para a Avenida Brasil, com 76,00 metros; Lado Direito: para a data nº 13, com 16,00 metros e data nº 14-A, com 22,30 metros; Lado Esquerdo: para as datas nºs 07, com 42,30 metros e data nº 16, com 25,50 metros; Fundos: para as datas nºs 19, 18, 17 e 16, com 44,10 metros e com a Avenida Pirai do Sul, com 14,00 metros e datas nºs 14-R e 14-A, com 21,00 metros. Contendo um terreno velho, uma parte de 60% de alvenaria, outra parte de madeira e medindo 230 metros quadrados, coberta de telha, em past estado de conservação, onde está instalado uma máquina e benefício de café. Outra parte da construção em alvenaria, com três repartições, um banheiro e banheiro medindo 60 metros onde funciona o escritório. Matriculado sob nº 7.715, do C. R. L. do 1º Ofício".

DEPÓSITO: Em autos do Depositário Público, como fidei depositário. AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em data de 20/01/2001. ÔNUS: a) Hipoteca registrada em 1º Ofício, em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; b) Penhora Judicial em favor do Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos nº 571/1997; c) Penhora Judicial em favor do Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos nº 222/1998; d) Penhora Judicial em favor do Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos nº 237/1999. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores COMERCIO DE CAFE E CEREAIS G. V. LTDA, GELSO VENDRAMEL e RUBIA MARIA RUSHEL VENDRAMEL, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem esposados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado. CRUZEIRO DO OESTE, em 09 de março de 2.001. Eu, LORENI RAFAELER, AUXILIAR JURAMENTADA, o diligentei e subscrevi. 60,50 30 588 GASTAN RUIZ DE ARAUJO FILHO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118 ANGÉLIA MARIA FRANCISCO ARGUELLO ESCRIVÁ

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EDILEUSA DOS PASSOS FRAGA. COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CIVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 447/2000, de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, promovida por MIRIAM MARDEGAN contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que pelo presente INTIMA - o autor MIRIAM MARDEGAN, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 1237.217-SS/PR, estando em lugar incerto e não sabido, para promover os atos que lhe compete, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, e por todo conteúdo do despacho de fls. 25 em seguida transcrito: DESPACHO - Intime-se por edital. F.I. 01/02/01. (a). Péricles Bellusci de Batista Pereira, Juiz de Direito, E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 28 de fevereiro de 2.001. Eu, (Márcia Eliane Aquino), auxiliar juramentada o subscrevi. 38,50

Péricles Bellusci de Batista Pereira Juiz de Direito

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

PODER JUDICIÁRIO - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR - ESCRIVANIA DA 2ª VARA CIVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Fazer saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Escrivânia da 2ª. Vara Cível e Anexos, se processam os termos da Carta Precatória sob o nº 155/00, oriunda da 1ª Vara Cível de Pato Branco-PR., extraídas dos autos 83/2000 de Ação Monitoria que Banco do Brasil move contra Volmar Pedro Periole, em atendimentos ao que dos autos consta, fica o executado VOLMAR PEDRO PERIOLO - CPF. nº. 125.085.270-68, atualmente em lugar ignorado, CITADO para no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, que importa em R\$ 68.007,72 (sessenta e oito mil, sete reais, setenta e dois centavos), em 01/03/2000, mais acréscimos legais, sob pena de não o fazendo ser lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito, ainda fica INTIMADO, que, após a penhora, têm o prazo de dez (10) dias para oferecer embargos, sob pena de não fazendo, prosseguir com os demais atos expropriatórios na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este em três vias, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. ADVERTÊNCIA: Art. 285/CPC... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Francisco Beltrão, 27 de Novembro de 2000.

WILMA TITON Empregada Juramentada

ROSSELINI CARNEIRO Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO DA SEGUNDA VARA CIVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALCIDE PETERS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação de ALCIDE PETERS, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar ignorado, para contestar, querendo, no prazo de quinze (15) dias a Ação de Investigação de Paternidade, cc. Pedido de Alimentos, sob n. 515/2000, que lhe move M. A. R., o qual alegou, em síntese, o seguinte: que a mãe do autor e o réu namoraram num período de

do presente pedido, para que, ao final seja julgado e determinado a expedição do mandado de Averbação junto ao CRC da Comarca, onde deverá a requerente voltar ao uso do nome de solteira, ou seja, J.A.S. e ainda condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios...

DESPACHO DE FLS. 09: "... 2- Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, querendo, conteste os termos da presente ação, em 15 dias... Abílio T. M. S. de Freitas, Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIA ART. 285 DO CPC: Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iretama, aos 16 de março de 2001. Eu, Abílio T. M. S. de Freitas (Andréa Cavalli Redim) escrevê o digitei e subscrevi.

Abílio T. M. S. de Freitas
Juiz De Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ

Avenida Paraná, 510, Centro, Cep: 87280-000 - Fone 044-573-1136

ANDRÉA CAVALLI REDIM
Escrivã

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS SANTANA.

O DOUTOR ABÍLIO T. M. S. DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Sr. JOSÉ CARLOS SANTANA, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos nº 121/00 de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é requerente M.G.S. e requerido JOSÉ CARLOS SANTANA.

Sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias. ALEGAÇÕES EM SÍNTESE DA AUTORA: "... que contraiu matrimônio com o requerido em 21.01.78, no Município e Comarca de Iretama-Pr., sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; que da união adveio 05 (cinco) filhas; que o casal não possui bens móveis e imóveis ou de qualquer natureza a partilhar; que a requerente encontra-se separada de fato do requerido há mais de 05 (cinco) anos, desde que o requerido abandonou o lar, sem qualquer motivo ou justificativa satisfatória, deixando toda a família ao léu, sem qualquer assistência; que a requerente nunca mais teve notícias sobre a pessoa do requerido; que diante dos fatos, requer: a) A citação do requerido via edital, para que no prazo legal, conteste o feito, sob pena de revelia; ...d) a procedência total do presente pedido, para que, ao final seja julgado e determinado a expedição do mandado de Averbação junto ao CRC da Comarca, onde deverá a requerente voltar ao uso do nome de solteira, ou seja, M.G.S. e ainda condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios..."

DESPACHO DE FLS. 16: "... 2- Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, querendo, conteste os termos da presente ação, em 15 dias... Abílio T. M. S. de Freitas, Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIA ART. 285 DO CPC: Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iretama, aos 16 de março de 2001. Eu, Abílio T. M. S. de Freitas (Andréa Cavalli Redim) escrevê o digitei e subscrevi.

Abílio T. M. S. de Freitas
Juiz De Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE IRETAMA-PARANÁ

Avenida Paraná, 510 - CEP 87280-000 - fone (044) 573-1136

Andréa Cavalli Redim

Escrivã

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES CARLOS DE CASTRO LEITE e NILDA MENEZES LEITE, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de Intimação dos Requerentes CARLOS DE CASTRO LEITE e NILDA MENEZES LEITE, brasileiros, casados entre si, lavrador e do lar, portadores da Cédula de Identidade nº 857.40 e 957.840, respectivamente, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promovam o andamento dos autos nº 55/99 de PEDIDO DE ADOÇÃO, sob pena de extinção, sem julgamento de mérito. PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias. Iretama, 16 de março de 2001. Eu, Abílio T. M. S. de Freitas (Andréa Cavalli Redim), escrevê.

Abílio T. M. S. de Freitas
Juiz de Direito

COMARCA DE JACAREZINHO

COMARCA DE JACAREZINHO=PARANÁ
Edital de citação de Oswaldo Diab Nassar, bem como ausentes, incertos, desconhecidos e, terceiros interessados, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos nº 013/2001, de Ação de Usucapião, por parte de Alice Mendes da Silva, de conformidade com os arts. 550 e segs. do C.Civil, c.c. arts. 941 e segs. do C.P.Civil, com o valor da causa em R\$100,00, a saber:- "A requerente mantém posse mansa e pacífica, contínua e incontestável, a mais de 23 (vinte e três) anos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja do imóvel assim descrito: "Um imóvel residencial, contendo uma casa de alvenaria de tijolos, sob nº 1362, da Rua Dr. Heráclio Gomes, com área construída de 91m2 e terreno urbano, com área de 159,50m2, ou sejam 11m de frente por 14,50m da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua, pelo lado direito com a casa nº 1672, pelo lado esquerdo com a casa nº 1352, e pelos fundos com a casa nº 28 da Rua Javari. Cadastro Municipal nº 01.1.020.0042.001. Matrícula nº 118 do CRI local". Por este edital, cita-os para, querendo, responderem aos termos da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação na forma da lei, e depois dos 30 (trinta) dias, cientes de que não contestado o pedido, presumir-se-ão por si aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, na forma do artigo 385 c.c 319, e observado o disposto no artigo 942, todos do Código de Processo Civil. Jacarezinho, Estado do Paraná, aos vinte e três de fevereiro do ano dois mil e um. Eu, Luiz Marcelo A. Périco, Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.-
Assistência Judiciária.

ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO - AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL -COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

DOUTORA JOSLAINE GURMINI, JUIZA DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua Atribuições que lhes são conferidas

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramitam os autos de ABERTURA DE CONCURSO para o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, autuado sob nº 19/2.000, que se encontra aberto o prazo de cinco (05) dias para a apresentação de eventual IMPUGNAÇÃO às candidatas inscritas para prestarem referido concurso, cujos nomes são os seguintes:-

- 01)- CARLA REGINA BUSCHMANN SETIM-
- 02)- LUIZ MARLO ALVES-
- 03)- ITABI NUNES
- 04)- CLAUDI DE ARAPOTI NUNES
- 05)- SIDNEI HOFFMANN DE ANDRADE
- 06)- FAUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA
- 07)- SONIA DE FÁTIMA AMANCIO
- 08)- LORENA UTRABO PEREIRA-
- 09)- CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI
- 10)- ANGELA APARECIDA BROGIN CRAVEIRO SOUZA
- 11)- DÉBORA MACENO
- 12)- VANDERLÉIA ABDALA
- 13)- NILCÉA ALVES PEREIRA
- 14)- ANECILDO FELÍCIO
- 15)- PATRIZIA CRISTINA DA SILVA
- 16)- KARINE ISABELLE BENCK
- 17)- JOÃO ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA.
- 18)- MARILÉIA HILDEGARDA ROOS FORMIGHIERI
- 19)- IARA DO ROCIO IZAK
- 20)- HAMURI CRISTIANE PROFETA SOMEY A RODRIGUES
- 21)- LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
- 22)- GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA
- 23)- DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
- 24)- MARCELO ABRANTES MOREIRA
- 25)- KIRIAKI DIB NAKKA
- 26)- RAMIREZ FERNANDEZ ABDALA DA SILVA
- 27)- ELIZÂNGELA REGINA CHAGAS-
- 28)- ALESSANDRA CRISTINA CHAGAS-
- 29)- HUGO AGUIAR MURARO
- 30)- OMAR MIKHAIEL NAKKA
- 31)- ALEXSANDRO MOREIRA PEDROSO-
- 32)- JORGE LUIS LOUREIRO
- 33)- ATHOS NAZARI SANTOS
- 34)- DILMAR ALUÍZIO VERONESE
- 35)- JOSÉ RUBENS DA SILVA FRANCISCO
- 36)- FABIANA FERREIRA TERRES
- 37)- VANESSA GAETA MORENO
- 38)- CHRISTIE DANIELE SIKORSKI
- 39)- SUZANA LEITE
- 40)- NADIR APARECIDA BOACHACK
- 41)- VALDEMIER FERREIRA
- 42)- CLEUSA MARLENE RESSETI GUILOSKI
- 43)- EVERSON MEURER
- 44)- OZÓRIO BRAZ
- 45)- CELSON CHRISTIAN STEVENS
- 46)- JOSÉ MARIA BARBOSA BLESSA
- 47)- ANA PAULA TRISTÃO
- 48)- ANA MARIA DE PAULA XAVIER.
- 49)- SANDRA REGINA PEREIRA BONFIN
- 50)- NOEL AIRES DO BONFIN
- 51)- EZAR WARKEN
- 52)- MARCELO WARKEN
- 53)- DIRCEU WARKEN

54) CELSO APARECIDO PIRES
55) CARLOS ALBERTO SANTANA
56) JULIANA REGO GONÇALVES

Sendo que após reunião realizada entre os membros da banca examinadora, os candidatos acima nominados foram julgados aptos para prestarem referido concurso, o qual seguirá o seguinte critério:-

1º- O Concurso constituir-se-á de prova escrita e de prova prática, na forma do artigo 46, Título II, do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça, observando ainda a seguinte determinação:

§ 1º- Antes da realização das provas será exigido documento de identificação do candidato e caneta esferográfica azul.

§ 2º- Todos os candidatos obrigatoriamente assinarão lista de presença, que constará dos autos principais.

§ 3º- A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes as funções ou na descrição da maneira de os executar.

§ 4º- Concluídas as provas, a banca fará, primeiro as correções das provas escritas e decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, na forma do artigo 25 do Título I do Regulamento do Concurso.

§ 5º- O critério para correção das provas, pontuação, desempate, classificação dos candidatos e julgamento das inscrições serão efetuados observando as determinações constantes dos artigos 26 "usque"38, do Título I do Regulamento de Concurso, o qual encontra-se no Código de Normas da Corregedoria de Justiça e Código de Organização Judiciária do Estado.

§ 6º- O resultado do Concurso, com relação dos candidatos e respectivas notas, será publicado por edital que será afixado no átrio do fórum local e publicado uma vez no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos dezois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosane Aparecida de Barros, Secretária da Direção do foro, que o digitei e subscrevo.

JOSLAINE GURMINI
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL -COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

DOUTORA JOSLAINE GURMINI, JUIZA DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua Atribuições que lhes são conferidas

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramitam os autos de ABERTURA DE CONCURSO para o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, autuado sob nº 19/2.000, que se encontra aberto o prazo de cinco (05) dias para os candidatos INDEFERIDO LIMINARMENTE, nos termos do que dispõe o artigo 8, § 2º do Acórdão nº 8695/2000, requererem o que entenderem necessário, cujos nomes são os seguintes:-

- 01)- FRANCIELLY CARLA DE PONTES-
- 02)- FRANCIEL SCHULTZ-
- 03)- CARLOS ALEXANDRE RODRIGUEZ
- 04)- INGRID CRISTINA DE MOURA CORDEIRO
- 05)- JOSLAINE MONTANHEIRO ALCANTARA DA SILVA
- 06)- WILSON MARCOS DE SOUZA
- 07)- ANA ANGÉLICA RIBEIRO DE NOVAIS
- 08)- SANDRA MARA SOUZA
- 09)- MARCELO AFONSO NAME
- 10)- AUVERIANO SANTOS ALVES
- 11)- ADRIANO DEMCZUK
- 12)- PATRÍCIA TUCCI NOGUEIRA REIS
- 13)- JONAS REGALIO

Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos dezois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosane Aparecida de Barros, Secretária da Direção do foro, que o digitei e subscrevo.

JOSLAINE GURMINI
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE JANDAIA DO SUL

COMARCA DE JANDAIA DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROC. CR. Nº 002/98
Réu(s): MOACIR BENEDITO DE OLIVEIRA

A DOUTORA JANEZ DE FÁTIMA PALAZZO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente Edital e na melhor forma de direito, faz saber que nos autos de Processo-Crime nº 002/98, MOACIR BENEDITO DE OLIVEIRA, RG 7.933.331-0-SESPPR, brasileiro, solteiro, natural de Marumbi - PR, nascido a 20.11.1978, residente e domiciliado na R. Mathias Fernandes, nº 361, em Marumbi, nesta Comarca, foi condenado ao cumprimento da pena de 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e 10 (dez) dias-multa, por infração ao disposto no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal.

Não tendo sido possível localizar e intimar pessoalmente o(s) acima nominado(s) réu(s), por encontrar(em) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) ele(s) INTIMADO(S) para comparecer(em) perante este Juízo, na sala das audiências, no Fórum Dr. Jerônimo Cabral, na Rua Plácido Caldas, nº 536, no dia 23 de abril de 2001, às 09h15 a fim de participar(em) de audiência admonitória para cumprimento das condições elencadas na r. decisão, que permitiu o cumprimento da pena em liberdade, observando-se, finalmente, que o não atendimento ao presente, implicará ao(s) intimando(s), regressão do regime de cumprimento da pena e consequente decretação de prisão.

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, determinou a baixa do presente com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jandaia Do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2001. Eu, Janez de Fátima Palazzo, o subscrevo.

(Edição: H. Aoki - Escrivão e Adm. de Justiça - Aux. Part. J.J.)

Janez de Fátima Palazzo
Juiz de Direito

CERTIDÃO
CERTIFICO que afixei cópia do presente Edital no local de costume do átrio do Fórum local. O referido é verdade e dou fé. Jandaia do Sul, Data supra.

sem endereço conhecido, da penhora efetuada a fl.87, nos autos nº 570/1998 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, promovida por CÉDULA VAL VAZ, que recaiu sobre: "Cota parte percentente ao devedor (somente deste, excluída a parte da mulher) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 17.192 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca", para, querendo, oferecer embargos no prazo de 10 (dez) dias. Ponta Grossa, 07 de fevereiro de 2001.

38,50
LUIZ CEZAR NICOLAU
Juiz de Direito *30623*

JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - SESENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO dos proprietários do imóvel usucapiendo CÍCERO CÉSAR GRANDE (brasileiro, casado, economista, portador da C.I.R.G. 420.465/PR) e sua esposa GLEIDES GRANDE (qualificação ignorada), cujo nome encontra-se registrado o imóvel usucapiendo, seus herdeiros e sucessores, bem como os demais confrontantes e interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 198/99, requerida por MARIA DE FÁTIMA ZAGONEL e seu esposo ANTONIO CARLOS ZAGONEL, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote de terreno Nº 04 DA QUADRA 73, quadrante SO, situado na Vila Boa Vista, Bairro de Oficinas, com as seguintes características e confrontações: partindo da confluência das ruas José do Patrocínio e Padre Nóbrega, deflete a direita na distância de 19,50 metros, confrontando com o alinhamento da Rua José do patrocínio, deflete a esquerda na distância de 22,70 metros, confrontando com as propriedades de João Cheres do lote nº 03 e Aparício Cheres do lote nº 02 e deflete a esquerda na distância de 29,92 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Padre Nóbrega, encontrando o ponto onde teve início e acusando uma área total de 221,33 m². O terreno é de forma triangular, na qual existe uma casa de madeira", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, quatorze (14) de Março (3) de 2001. Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Francisco Carlos Jorge
FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: "REFORPLAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.354.304/0006-56, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado.

PROCESSO Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO (em fase de execução de sentença) sob nº 247/97, em que o exequente LIANE APARECIDA LIMA,-

OBJETIVO: Para pagar a importância de R\$. 230,56 (duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) e demais acréscimos legais, no prazo de vinte e quatro (24) horas, ou no mesmo prazo, nomear bens a penhora sob pena de penhora forçada de seus bens, tantos quantos bastem para garantia da execução.

OBJETO DA DÍVIDA: sentença judicial transitada em julgado. Ponta Grossa, 7 de Março de 2001. Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Francisco Carlos Jorge
FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito *29784*

JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: "MAXIMINO CARLOS SANTOS", brasileiro, casado, encarregado do Setor Financeiro do Hospital Maternidade Sant'Ana, inscrito no CPF/MF sob n. 766.442.199-34, atualmente em lugar ignorado.
PROCESSO Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 176/2000, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A.
OBJETIVO: Para pagar a importância de R\$. 13.312,57 (treze mil trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) e demais acréscimos legais no prazo de vinte e quatro (24) horas, ou no mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de penhora forçada de seus bens, tantos quantos bastem para garantia da execução.
OBJETO DA DÍVIDA: contrato de empréstimo pessoal celebrado em 30/12/1997. Ponta Grossa, 6 de Março de 2001. Eu, (a) (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi. (a) FRANCISCO CARLOS JORGE - Juiz de Direito *30623*

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
Forum Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590

COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa- Estado do Paraná.

Pelo presente edital, ficam os confrontantes e seus cônjuges se casados forem: MIEKE BLOKZIJL e WILLEN BLOKZIJL, os quais encontram-se em lugar incerto, CITADOS para responderem, querendo, aos termos da presente ação de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, sob nº.53/98, em que é Autor OSCAR DIETRICHS e IONE SABER DIETRICHS, para no prazo de dez(10) dias apresentarem, impugnação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ponta Grossa, 15 de março de 2001. Eu, Pedro Elias Sphaier, que digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz, conforme portaria nº. 01/86.



PEDRO ELIAS SPHAIER
Escrivão

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná
Direção do Fórum
Edital n. 01/2001
(Prazo de 24:00 horas para impugnação)

A BANCA EXAMINADORA do Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Jaciaba, desta comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que tendo concluído os trabalhos de correção das provas realizadas no dia 29/04/1999, primeiramente foi feita a correção da prova de datilografia, tendo a banca examinadora atribuído a cada erro de português e erro de toque ou inserção no texto de símbolos ou letras pertinentes ao texto. A seguir passou-se à correção das provas escritas e após análise tripartite e individual de cada um dos membros, foram somadas as três notas e atribuída a média a cada prova. Ressalte-se de cada membro da banca corrigiu individualmente cada uma das provas. Encerrada a correção procedeu-se então, a identificação das provas, uma a uma, concluindo-se finalmente, que nenhum dos candidatos atingiu a nota mínima que é 6,00 (seis), mesmo somando-se as provas e dividindo-se por dois. Portanto foram desclassificados, conforme notas a seguir descritas: 1º JOÃO VANDERLEI BRAUNA; (a) prova de datilografia: nota 4,75; b) prova escrita: nota 5,75 - c) nota final: 5,25; 2º HERONDY FRANCISCO MEHL (prova de datilografia - nota 1,0 - b) prova escrita: nota 5,04 - c) nota final: 3,02; e 3º NEUZA MARIA BATISTA (a) prova de datilografia: nota 6,9 - b) prova escrita: 4,95 - c) nota final: 5,92. Assim sendo, com base no art. 28, do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, a banca examinadora considerou desclassificados todos os candidatos, pois não obtiveram a nota mínima igual ou superior a seis. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandou a MM. Juiza expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 08/01/2001. Eu, Nilda de Andrade, Secretária da Direção do Fórum que o digitei e subscrevi.

Marcos Vinícius Cristo
MARCOS VINÍCIUS CRISTO
Juiz Substituto *10450*

COMARCA DE RESERVA

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE RESERVA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

A DOUTORA SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica o Sr. DORIVAL SANDRINO, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.046.039-49, residente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para os termos de executivo fiscal 03/00, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Dorival Sandrino, para no prazo de cinco(5) dias efetuar o pagamento de R\$-13.546,79 e seus acréscimos ou em igual prazo nomear bens a penhora sob pena de não o fazendo ser-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir o débito, ficando ciente de que poderá, querendo opor embargos no prazo de trinta(30) dias. Advertindo-o de que não sendo embargado a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

Dado e passado nesta cidade de Reserva, Estado do Paraná aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e um. Eu, Jane Mary Heil Plem, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi.

Sícret Heloyna Vianna Faret
SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET
Juiza de Direito *60,50*

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE RESERVA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

A DOUTORA SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica o Sr. ALESSANDRO MILESKI, sujeito passivo, inscrito no CAD. ICMS. 90108961-23, e no CGO-MF sob n.º 01241713/0001-00, sendo sócios ou responsáveis Alexandro Mileski, inscrito no CPF/MF sob n.º 831.375.809-00, residente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para os termos de executivo fiscal 14/00, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Alessandro Mileski, para no prazo de cinco(5) dias efetuar o pagamento de R\$ - 1.126,94(hum mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) e seus acréscimos ou em igual prazo nomear bens a penhora sob pena de não o fazendo ser-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir o débito, ficando ciente de que poderá, querendo opor embargos no prazo de trinta(30) dias. Advertindo-o de que não sendo embargado a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

Dado e passado nesta cidade de Reserva, Estado do Paraná aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e um. Eu, Jane Mary Heil Plem, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi.

Sícret Heloyna Vianna Faret
SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET
Juiza de Direito *60,50*

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Edital nº 014/2001 J.G. Autos nº 0482/2001
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS- PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação dos eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a Ação de Usucapião, sob nº 048/2001, que tramita perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, movida por VANDERLEI MENEZONI, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n., na cidade de Abatia, município desta Comarca, referente ao imóvel urbano, abaixo descrito: "Um lote de terreno urbano, parte integrante da data 381 da quadra 47; o referido imóvel está situado a 16,50 metros da Av. Brasil, é delimitado por um polígono regular de frente para Avenida Paraná, medindo 9,50 metros. Pelo lado direito confronta com o lote 380 de Regina da Silva Sarino, medindo nesta frente aos fundos 16,60 metros. Pelo lado esquerdo confronta com o lote de Diógenes Ferreira Figueiredo, medindo nesta de frente aos fundos 16,60 metros, e finalmente pelos fundos confronta com o lote de Odair Coelho Tognino, medindo nesta 9,50 metros, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 157,00 metros quadrados". Ficam também CITADOS de todos os termos do processo, e, para no prazo de quinze (15) dias, querendo, contestarem a ação. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. O requerente é beneficiário da Justiça Gratuita - Ribeirão do Pinhal, 08 de março de 2001. Eu, (João Rogério Rossi) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral
RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL - JUIZ DE DIREITO